



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 11/2026 - DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM CONJUNTO:

Comissão Permanente de Justiça e Redação;
Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.687/2026.

Voto da Relatora:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº **2.687/2026** que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 117.337,29, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 e dá outras providências”**.

A autorização para abertura de crédito adicional especial tem como finalidade o reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, neste exercício financeiro de 2026, com vista a aplicação de recursos em material de consumo, no valor e dotação constantes do art. 1º do projeto de lei.

A abertura de crédito adicional especial, conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64, é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo,

A cobertura do aludido crédito adicional especial será procedida por superávit financeiro de exercício anterior (2025), referente a devolução de saldo de convênio, conforme documentos que acompanham o projeto, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, superávit financeiro, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2026 o crédito citado no art. 1º na respectiva dotação e valor.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do superávit, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito.

Estando o projeto de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e, em especial, a Lei nº 4.320/64, voto favorável à aprovação.

Vale do Paraíso/RO, 4 de fevereiro de 2026.

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro

GILSON CARLOS LUIZ
Membro





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	COMISSÃO	04/02/2026

ID: **761047**

CRC: **6E441D11**

Processo: **20-13/2026**

Usuário: **HELIO BATISTA DE OLIVELIRA**

Criação: **04/02/2026 10:31:32** Finalização: **04/02/2026 10:32:32**

Processo



Documento



MD5: **B2F010BC3FBC30ACA8179A6968D73B0C**

SHA256: **6F685DF0F4ED7E3F573BFD7C0AFD1936101E38870EC23FD80544E311F008118F**

Súmula/Objeto:

Parecer

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	VALE DO PARAISO	RO	04/02/2026 10:31:32
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	04/02/2026 10:31:32
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



HELIO BATISTA DE OLIVELIRA

VEREADOR

05/02/2026 08:39:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.



GILSON CARLOS LUIZ

VEREADOR

05/02/2026 08:40:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.



FABIANA MARIA DOS SANTOS

VEREADOR

05/02/2026 08:41:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.



ELSON DAS NEVES LIMA

VEREADOR

05/02/2026 08:43:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.



ARILDO SENA GALVÃO

VEREADOR - 1º SECRETARIO

05/02/2026 08:43:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 761047 e o CRC 6E441D11.